



Projeto de Resolução n.º 188/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que proceda à revisão do modelo de financiamento dos Estabelecimentos do Ensino Superior

Exposição de motivos

O financiamento do Ensino Superior deve ser regido pela Lei de Bases de Financiamento do Ensino Superior, lei essa que prevê uma fórmula que deveria reger a dotação orçamental para as diversas instituições. Essa fórmula, publicada no ano 2006 por portaria não é aplicada desde 2009, sendo incompreensível a falta de revisão e atuação sobre esta matéria.

De facto, nos últimos anos, o financiamento sustentado pela fórmula explícita na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior tem sido posto de parte e os “contratos de legislatura” têm passado a constituir o instrumento para a concretização do modelo de financiamento estabelecido na Lei de Bases. Contudo os mesmos têm sido baseados num referencial histórico que tem agravado o desequilíbrio da distribuição de dotação orçamental, penalizando a atividade de muitas instituições.

Apesar dos “contratos de legislatura” introduzirem elementos de estabilidade e previsibilidade às IES, é essencial desenhar um novo quadro de financiamento público do ensino superior que assente em parâmetros objetivos que promova a qualidade, a transparência, na eficiência e a autonomia das instituições.

Segundo a Lei 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, o financiamento do ensino superior “processa-se de acordo com critérios objetivos, indicadores de desempenho e valores padrão relativos à qualidade e excelência do ensino ministrado”, e ainda no “quadro de uma relação tripartida” entre o Estado e as instituições de ensino superior (IES), em que a relação se reporta ao financiamento do orçamento de Estado; os estudantes e as IES, que diz respeito,



essencialmente, ao pagamento de propinas; e o Estado e os estudantes, em que a relação se baseia ao sistema de ação social.

No n.º 2 do artigo 4º da mesma pode ler-se que o “financiamento a que se refere o número anterior é indexado a um orçamento de referência, com dotações calculadas de acordo com uma fórmula baseada em critérios objetivos de qualidade e excelência, valores padrão e indicadores de desempenho equitativamente definidos para o universo de todas as instituições e tendo em conta os relatórios de avaliação conhecidos para cada curso e instituição”.

A última fórmula definida para o cálculo da dotação orçamental das instituições de ensino superior foi publicada por portaria n.º 231/2006 (2.ª série), de 18 de janeiro e foi apenas utilizada até 2009. O método de cálculo para a aplicação da fórmula assenta nos seguintes elementos: a) Previsão do número de alunos inscritos em cada área de formação das IES; b) Cálculo dos fatores de custo de cada área de formação das IES, tendo por base os custos médios de pessoal; c) Ponderação de fatores de qualidade – eficiência pedagógica e qualificação do corpo docente; d) Apuramento de uma dotação base nacional por aluno.

Face à evolução crescente do número de alunos no ensino superior e ao grave subfinanciamento das instituições do ensino superior, a Iniciativa Liberal vem requerer uma revisão do modelo de financiamento das IES. É essencial que se realize a revisão, o aperfeiçoamento e a atualização da fórmula de financiamento prevista na Portaria n.º 231/2006, de 18 de janeiro, tendo em conta informação relevante e atualizada, A Iniciativa Liberal defende ainda que as instituições de ensino superior devem ser premiadas pelo seu mérito, crescimento, qualidade e resultados.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que estude e aprove uma nova fórmula de financiamento



para o ensino superior que contemple critérios claro e objetivos, de qualidade e eficácia das Instituições de Ensino Superior e que assegure o cumprimento integral da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior.

Palácio de São Bento, 25 de julho de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro

Rui Rocha

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva